

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2017**

I — DO FATO

A esta Comissão de licitação foi encaminhado requerimento da Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu Secretário Municipal Sr. Marcelo Paulo, a fim de solicitar contratação de serviços técnicos profissionais especializados para treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da área de saúde do município de cordilheira alta.

II — DO AMPARO LEGAL

Citado procedimento enquadra-se no que preceitua o artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a seguir transcrito:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).”

Do exposto, esta Comissão, vislumbrando-se do enquadramento de aludida contratação direta, além de que, a Secretaria de Agricultura necessita da referida contratação, decide-se por instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação do artigo 26, parágrafo único, da Lei das Licitações.

III- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

As ações de pesquisa e extensão rural da Epagri buscam a geração de renda nas propriedades rurais, através do aumento da produtividade, da redução de custos, da diversificação e da agregação de valor à produção. O meio ambiente é uma preocupação constante nos trabalhos da Empresa. Hoje todos sabem que somente com a conservação dos recursos naturais haverá qualidade de vida no campo e nas cidades.

Qualidade de vida, aliás, é um tema de destaque nos projetos desenvolvidos em todas as regiões do Estado. A atenção ao bem-estar das comunidades rurais, a produção limpa, assim como os cuidados com alimentos seguros e a segurança alimentar, são itens que estão na agenda diária dos técnicos que atuam na Empresa.

Da mesma forma, a inclusão social é vista como prioridade. A Epagri presta mais de 350 mil assistências anuais a agricultores familiares, pescadores artesanais e comunidades indígenas e quilombolas. Além disso, ações dirigidas especialmente a mulheres e jovens rurais são realizadas com o objetivo de revelar e promover o potencial das pessoas, a fim de transformá-las em empreendedores no desenvolvimento de suas atividades agrícolas.

Além das atividades de pesquisa agropecuária e extensão rural, a Epagri presta diversos serviços à sociedade, entre os quais se destacam a divulgação de informações meteorológicas, as análises de solo, de água, de tecidos vegetais e de produtos para a alimentação animal.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

A empresa a ser contratada apresentou a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Estatuto Social.

Assim, após efetuar as análises cabíveis, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o disposto no caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação do Município de Cordilheira Alta, entende justificada a inexigibilidade de licitação para a contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina-EPAGRI.

V- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência será até 31/12/2017, a contar da data da assinatura do contrato.

VI- DA ENTREGA E PAGAMENTO

O objeto será executado no município de Cordilheira Alta. O valor mensal será repassado pelo MUNICÍPIO a Gerência Regional da Epagri de Chapecó, mediante apresentação de NF, a ser emitida até o 5º dia útil de cada mês, com vencimento em até dias após a data de emissão da NF.

A quitação se dará pelo pagamento do Boleto Bancário na conta corrente nº 949.001-9, Agência nº 3582-3 do Banco do Brasil, com vencimento de até 30 dias após emissão da NF.

VII- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelo objeto é de R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais) divididos em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), repassadas no período de março a outubro de 2017.

Cordilheira Alta/SC, 09 de fevereiro de 2017.

ADRIANA DE CEZARO MORESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLAVIANO PERIM

Membro da Comissão

PATRICIA STRADA MACHADO

Membro da Comissão

PARECER JURÍDICO

PROCESSO 26/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

Em análise minuciosa do conteúdo do processo n°. 26/2017, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural conforme plano anual de trabalho constatou-se que está em consonância com os ditames da Lei Federal n°. 8.666/93 (Art. 25, caput), razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa de pesquisa agropecuária e extensão rural de Santa Catarina - EPAGRI, pelo valor global de R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais), eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificado quanto ao objeto da despesa e confirmada à regularidade fiscal da empresa acima citada.

Observe-se, apenas, que ao teor do Art. 26 da Lei n°. 8.666/1993, há de ser feita publicação prévia de extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providências ali referidas.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Cordilheira Alta, SC, 09 de fevereiro de 2017.

MADIAN GLEICON ROMANINI
OAB/SC 38118

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 26/2017

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epigrafe, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural conforme plano anual de trabalho, a favor da empresa de pesquisa agropecuária e extensão rural de Santa Catarina - EPAGRI, pelo valor global de R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais), decide por ratificar o aludido processo em todos os seus termos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC, em 09 de fevereiro de 2017.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal